



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°017/2018**

# **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2018**

## **AVISO**

Recomendamos a leitura atenta às exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

**DÚVIDAS?**

[pregão@pinheiros.es.gov.br](mailto:pregão@pinheiros.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°017/2018**

## **PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018**

**Licitação para aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, do tipo Sedan, tendo como critério de julgamento menor preço por item, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.**

A Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, com sede à Av. Agenor Luiz Heringer, 231 – Centro Pinheiros – ES, por intermédio de seu Secretário Municipal, que abaixo subscreve, de acordo com a Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

### **1 – TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1 – Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
1.2 – Processo Administrativo nº.:	Pregão nº 017/2018
1.3 – Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM

### **1.4 – OBJETO:**

1.4.1 – A presente Licitação tem por finalidade, obter proposta mais vantajosa visando à **aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, do tipo Sedan** destinado a utilização do Gabinete do Prefeito de Pinheiros. **Deverão ser observadas as condições do anexo I, quanto à especificação, prazos, condições de entrega e outros.**

1.4.1.1 – Não Existem Órgãos Participantes no Presente Certame.

1.4.1.2 – Não Existem Órgãos Não Participantes no Presente Certame.

**1.4.2 -** Informamos que a quantidade dos materiais ora licitadas foram estipuladas de acordo com as necessidades da Secretaria, deste Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°017/2018**

### **1.4.2.1 - Pedimos informar as marca a ser oferecido.**

1.4.2.2 – Fica ciente a firma ou firmas vencedoras deste Pregão, que a Prefeitura não será obrigada a adquirir o equipamento ora licitado no anexo 01, mas somente o que ela vier a suprir necessidades.

1.4.2.3 – Quando solicitado o equipamento a firma vencedora fica na obrigação em atender a Prefeitura em um prazo de 05 (cinco) dias, ficando por conta todas as despesas da entrega do mesmo até o presente local.

1.4.2.4 – As despesas decorrentes deste Pregão correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento desta Municipalidade, referente ao exercício de 2018 e caso necessário 2019.

1.4.2.5 – Serão descontados Taxa de Contrato (Lei Municipal 714/2002) valor de referência (para o vencedor do certame) – conforme tabela abaixo:

<b>VALOR DO CONTRATO</b>	<b>VALOR DA TAXA</b>
Até R\$ 5.000,00	R\$ 80,00
Acima de R\$ 5.001,00 até R\$ 10.000,00	R\$ 100,00
Acima de R\$ 10.001,00 até R\$ 20.000,00	R\$ 200,00
Acima de R\$ 20.001,00 até R\$ 50.000,00	R\$ 300,00
Acima de R\$ 50.000,01	R\$ 500,00

## **2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES**

2.1 – **Até o dia 19 de Outubro 2018 às 08:00 h** a Pregoeira receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão na sala de Sessão da Câmara Municipal, localizada à Av. Agenor Luiz Heringer, 297 – Centro – Pinheiros – ES.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente a Pregoeira, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Pinheiros – Pregão Presencial nº 017/2018 Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°017/2018**

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

**3 – CREDENCIAMENTO**

3.1 – Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO 2), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das 08:00 horas até as 08:15 horas.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá a Pregoeira qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório (ANEXO 2) que o autorize a participar especificamente deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 – Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.5 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **PREGÃO PRESENCIAL N°017/2018**

quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

#### **4 – ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1 – **As 08:15 horas do dia 19 de Outubro de 2018**, será aberta à sessão pela Pregoeira na sala de Sessão da Câmara Municipal, localizada à Av. Agenor Luiz Heringer, 297 – Centro – Pinheiros – ES, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 3).

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Prefeitura Municipal de Pinheiros – Pregão Presencial nº 017/2018 Envelope DECLARAÇÃO".

#### **5 – OBJETO**

5.1 – A presente Licitação tem por finalidade, obter proposta mais vantajosa visando à **aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, do tipo Sedan** destinado a utilização do Gabinete do Prefeito de Pinheiros. **Deverão ser observadas as condições do anexo I, quanto à especificação, prazos, condições de entrega e outros.**

#### **6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO**

6.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

6.3 – Não serão admitidas a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°017/2018**

**7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ) os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES – Pregão Presencial nº 017/2018 Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO".

7.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

**8 – ENVELOPE nº 001 – PROPOSTA**

8.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada por seu representante legal, - com respectiva identificação e número de documento CPF e RG, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01;

b) validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de abertura da mesma;

c) quantidade, preço unitário e preço total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto a ser entregue na própria empresa na cidade de Pinheiros - ES.

8.2 – O preço unitário deverá ser apresentado em algarismo e por extenso, e o preço total em algarismo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°017/2018**

8.2.1 – Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o último.

8.2.2 – Em caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, será levado em consideração o último.

8.3 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES.

8.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8.5 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

8.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes a especificação do objeto.

\*OBS.: No caso de um Licitante sendo vencedor de determinado LOTE desistir de cotar outro LOTE, o licitante que cotar o LOTE que houve desistência, deverá no mínimo igualar o preço, caso isso não ocorra, fica a critério da CPL ADJUDICAR ou não o LOTE em discussão.

## **9 – ENVELOPE nº 002 – HABILITAÇÃO**

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

### **9.1.1 – Habilitação Jurídica:**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°017/2018**

- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.1.1 – A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

9.1.1.2 – Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO.

**9.1.2 – Regularidade Fiscal:**

- a) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda); validade na data de realização da licitação.
- b) **Certidão Negativa de Débitos – CND, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;** com validade na data de realização da licitação.
- c) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) conforme exigido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Observação: Desde o dia 03/11/2014, a Receita Federal emite as certidões relativas aos itens “a” e “b” em uma única certidão que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), denominada “Certidão de regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros”.

**9.2 – Qualificação Econômica:**

**9.2.1)** Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis na forma da Lei, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

A Comissão poderá a título de fiscalizar a idoneidade financeira e patrimonial dos licitantes classificados no certame, abrir uma diligência para análise dos demonstrativos apresentados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°017/2018**

no balanço na Licitação, requerendo documentos e esclarecimentos para sanar os indícios de irregularidade apresentados.

A diligência supracitada será procedida pela equipe de contabilidade do município, ou contratar profissionais de contabilidade para ajudar nas diligências, sendo comprovada as irregularidades não se tratando de erro material e sim de lançamentos forjados, e de acordo com parecer da equipe de contabilidade poderá ser desclassificada a empresa que apresentar balanço em desacordo com as normas de contabilidade brasileira.

**9.2.2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/1976, cópias da publicação de:**

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- c) Demonstração dos Fluxos de Caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido ou a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- e) Notas explicativas do balanço.

**9.2.3) Para outras empresas:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, registrados na Junta Comercial;
- b) Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

**9.2.4) Somente será habilitada a licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um).**

**9.2.5) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são as seguintes:**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}*}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

---

\* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°017/2018**

**9.2.6)** A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.

**9.2.7)** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

**9.2.8)** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

**\*OBS:** Os balanços patrimoniais que não atenderem as NBC – Normas Brasileiras de Contabilidade será motivo para a desclassificação da empresa. Também será motivo de desclassificação a empresa que apresentar o Ativo Circulante e não comprovar a origem dos recursos.

**OBS:** Qualquer documento poderá ser autenticado por membro da licitação quando for apresentado o original com antecedência de até 48 horas antes do certame, e até as 16 horas horário de fechamento da Prefeitura Municipal, a Comissão não autenticará quaisquer documentos no dia de abertura do certame.

**ME e EPP**

As empresas que forem concorrer no enquadramento de ME, deverão apresentar documentação de Habilitação, inclusive Balanço Patrimonial, dessa condição, sendo vedado, apresentar documentação de ME cujo enquadramento seja de EPP, sendo a recíproca verdadeira também para as empresas cujo enquadramento seja EPP.

**10 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO**

10.1 – Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°017/2018**

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 2) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 – A Pregoeira procederá à abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, POR ITEM, e pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

10.5 – Uma vez classificada as propostas a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 – A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.11 – Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

10.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado POR ITEM o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.14 – A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°017/2018**

10.15 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.16 – A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

## **11 – RECURSOS**

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

11.2 – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a) serem dirigidos a Pregoeira, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) os recursos deverão ser apresentados conforme art. 41 da Lei 8.666/93. **Impressos** e protocolados **EXCLUSIVAMENTE** no Setor de Licitações. Fora do prazo legal, não serão conhecidos.

## **12 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

12.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°017/2018**

**13 – DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO**

13.1. O prazo para a retirada na Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Pinheiros.

13.2. É facultado a Pregoeira, quando a convocada não retirar ou aceitar a Nota de Empenho, no prazo e nas Condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

**14 – DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA**

14.1. Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

14.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Município de Pinheiros;

14.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Município de Pinheiros, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento da material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Pinheiros;

14.1.3. Efetuar a troca do equipamento que não atender às especificações do objeto, no prazo de **48 horas**;

14.1.4. Comunicar ao Município de Pinheiros qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

14.1.5. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.

14.2. Demais obrigações constantes no certame;

14.3. À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:

14.3.1. Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste Pregão.

14.3.2. São expressamente vedadas à licitante vencedora:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **PREGÃO PRESENCIAL N°017/2018**

14.3.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Pinheiros para execução do fornecimento decorrente deste Pregão;

14.3.3. A veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização do Município de Pinheiros;

14.4. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Pinheiros, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Pinheiros.

**14.5. Entregar o equipamento no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento do pedido no local previsto no Termo de Referência deste Edital.**

## **15 – DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO**

15.1. O equipamento fornecido em atendimento ao pedido eventual formulado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gabinete. As Notas de Empenho serão enviadas via e-mail à Contratada pela Secretaria correspondente. Os equipamento será entregue pela Contratada no prazo de até **60 (sessenta) dias**, nos locais que serão indicadas, somente em dias úteis de 2<sup>o</sup> e 6<sup>o</sup> feira, no horário de 08h00min as 16h00min horas.

15.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

15.2.1. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação.

15.3. A licitante vencedora deve efetuar a troca do equipamento que não atender (em) às especificações do objeto contratado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

15.4. O(s) representante(s) do Município de Pinheiros anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **16 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PREGÃO PRESENCIAL N°017/2018

16.1 – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) até 30 dias após a apresentação à Prefeitura Municipal de Pinheiros de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.1.1 – O pagamento somente será efetuado até 30 dias após o recebimento do objeto, o qual deverá estar em conformidade com as exigências do edital; sendo recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

16.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

16.3 – A Prefeitura Municipal de Pinheiros poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

16.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

16.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

### 17 – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

17.1. No interesse do Município de Pinheiros, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993 e **após manifestação formal da Procuradoria Municipal.**

17.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta seção, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### 18 – PENALIDADES E SANÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°017/2018**

18.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

18.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

**19 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

19.2 – A Prefeitura Municipal de Pinheiros reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.4 – A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

19.5 – Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura.

19.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

19.7 – A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

19.8 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo email [pregao@pinheiros.es.gov.br](mailto:pregao@pinheiros.es.gov.br), no horário de 8:00 h às 11:00 h e de 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

19.09 – A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

19.10 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°017/2018**

- 19.10.1 – Termo de Referência;
- 19.10.1 – Anexo 01 - Relação do Equipamento;
- 19.10.2 – Anexo 02 - Modelo de Credenciamento;
- 19.10.3 - Anexo 03 - Modelo de Declaração;
- 19.10.4 – Anexo 04 – Modelo de Declaração;
- 19.10.5 – Anexo 05 – Modelo de Declaração – Inexistência de Fato Impeditivo;
- 19.10.6 – Anexo 06 – Modelo de Declaração – Regularidade para com o Ministério do Trabalho;
- 19.10.7 – Anexo 07 – Minuta de Ata;
- 19.10.8 – Anexo 08 – Minuta do Contrato.

Pinheiros (ES), 04 de Outubro de 2018.

**VALDEMAR ANDRADE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gabinete.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°017/2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018**

**1 - DO OBJETO:** O presente Termo de Referência destina-se a fornecer as orientações necessárias para nortear a **aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, do tipo Sedan**, com respectiva garantia e assistência técnica, que se dará em conformidade com a legislação em vigor e de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

**2 – JUSTIFICATIVA:** O veículo solicitado destina-se à utilização do Gabinete do Prefeito de Pinheiros a fim de realizar os deslocamentos necessários quando a serviço da Municipalidade. A referida aquisição justifica-se pela necessidade atual do setor, tendo em vista a ausência de veículo com tal finalidade na atual frota Municipal.

**3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO BEM**

Item	Quant.	Unid	Especificação completa do item	Valor de referência
1	01	Unid	<b>Características gerais mínimas:</b> Zero Quilometro: Veículo Passeio Ano Fabricação, no Mínimo: 2018/2018 Tipo: Automóvel Sedan Capacidade: 05 (cinco ) lugares Pneus Radiais Compatíveis com o Veículo – 215/50 R17 Rodas de Liga Leve Com 04 (quatro) portas 215/50 R17 Cor Preta Para Choques compatíveis.	<b>R\$ 114.296,67</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°017/2018**

**Motorização:**

Potencia Mínima 2.0, ou acima: 140 cv mínimo (G); Torque máximo: 19 kgfrn (G) no mínimo; 16 válvulas; alimentação **(FLEX)**.

Cambio automático.

Tração dianteira;

Mcperson (dian.) eixo de torção (traseiro).

Discos Ventilados (diant) e sólidos (traseiro).

Direção Elétrica.

**Dimensões:**

Comprimento: 4,60 cm mínimo

Largura: 177,5 cm mínimo

Entre eixos: 260 cm mínimo

Porta Malas 440/519 L

**ITENS DE SEGURANÇA**

Airbag (04) mínimo

Protetor de Carter instalado

Travas e vidros elétricos nas 04 (quatro) portas

Farol de neblina

Piloto automático

Cinto de segurança, dianteiro e traseiro

Macaco hidráulico, triângulo de sinalização e demais equipamentos exigidos pelo código nacional de trânsito vigente.

**ITENS DE CONFORTO**

Central multimídia

Ar condicionado

Iluminação interna

Porta malas elétrico

Controle de estabilidade.

**Garantia do veículo:**

No mínimo 03 (três) anos sem limite de quilometragem, a contar da data de emissão da nota fiscal da entrega do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°017/2018**

	<p>veículo. A empresa vencedora deverá, durante a garantia, prestar os serviços de revisão, manutenção e substituição das peças que por ventura apresentarem defeitos, sem nenhum custo adicional, nem quanto às peças. Ficando o ônus da prova da origem do defeito/problema por conta desta empresa licitante/fornecedora. <b>Devem estar inclusas, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE, as 02 (duas) primeiras revisões (06 meses) ou a (1ª se anual) a serem realizadas no veículo.</b></p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> O fabricante do veículo deve ter agência, oficina ou revendedora autorizada no Estado, localizada num limite de até 350 km do município de Pinheiros - ES, para aquisição de peças e realização de serviços de manutenção.</p>	
--	---	--

**4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 4.1 – O CONTRATADO disponibilizará o equipamento para atender a Prefeitura Municipal de Pinheiros, sendo vedada, qualquer despesa para administração.
- 4.2 – O CONTRATADO deverá entregar o(s) equipamento(s) ao CONTRATANTE, de acordo com a sua solicitação, no prazo de 60 (sessenta) dias, uma vez que o CONTRATANTE poderá requisitar somente os materiais que houver necessidades, não sendo obrigado em adquirir todos os licitados.
- 4.3 – O Equipamento deverá ser de acordo com o padrão solicitado pela Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES.
- 4.4 - Para o equipamento, a contratada após a realização da entrega deverá fornecer uma via do comprovante, constando, setor (Secretaria), nome do servidor com assinatura, quantitativo, valor e data;
- 4.5 - Não será admitida recusa do(s) equipamento(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;
- 4.6 - Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas para entregar o(s) equipamento(s), nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos contrato emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°017/2018**

4.7 - Em caso que o(s) equipamento(s) venha a apresentar defeitos, fica o CONTRATADO na obrigação de substituir o(s) mesmo(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias após solicitação da CONTRATANTE.

4.8 - Cumprir as exigências contratuais constantes no contrato firmado.

**5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

5.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital do Pregão;

5.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados;

5.3 - Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução da entrega dos materiais, fixando prazo para sua correção, se assim não fixar o Edital, incluindo seus anexos e Contrato;

5.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;

5.5 - Fornecer à contratada todos os dados necessários para a entrega do equipamento;

5.6 - Exercer a fiscalização do equipamento por servidores especialmente designados;

5.7 - Comunicar à contratada qualquer acréscimo, substituição ou retirada do equipamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**6. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A execução da entrega do equipamento será acompanhada por servidor designado pelo setor responsável pela fiscalização do contrato, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente aos materiais entregues;

6.2 - As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação;

6.3 - As decisões e providências que ultrapassem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais deverão ser solicitadas ao superior imediato da Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

7.1 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidores designados pela Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

7.2 - Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°017/2018**

pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.  
7.3 - A atestação de conformidade da entrega do(s) material(s) cabe ao servidor designado do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

**08. DAS PENALIDADES**

08.1 - Conforme as penalidades estabelecidas no Edital e Contrato Administrativo.

**09. DA VIGÊNCIA, TERMO ADITIVO E REAJUSTE**

09.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.  
09.2 – O presente contrato poderá ser aditivado obedecendo ao Inciso IV, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
09.3 - Em caso de reajustamento, a CONTRATANTE fica no direito de solicitar ao CONTRATADO comprovações que justifiquem a solicitação.  
09.4 – Em caso de reajustamento, após o período de 12 (meses) de vigência, poderá ser reajustada em acordo com o Município, pela variação do IGPM da FGV, tendo como referência o mês de apresentação da proposta.  
09.5 - Para fins de aplicação do índice do IGPM da FGV, aplicar-se-á a seguinte fórmula:  
Fórmula:  $PR = V \times L1/L0$   
Onde:  
PR = Parcela Reajustada;  
V = Valor básico contratual, em real, relativo ao item a ser reajustado;  
L1 = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-MF, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (ou outro que vier a substituí-lo) relativo ao 12º (décimo segundo), 24º (vigésimo quarto), 36º (trigésimo sexto), etc, mês após o mês da data de base de preços.  
L0 = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-MF, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (ou outro que vier a substituí-lo) relativo ao mês da data base de preços.

**10 DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 - A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica (NFE) para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias contadas da apresentação dos documentos na Prefeitura, para pagamento.

10.2 - Juntamente com a NFE deverão ser apresentados cópias dos documentos comprovantes de regularidade fiscal com a seguridade social (INSS, FGTS) e para com a Fazenda Nacional e (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Certidão de Débitos Trabalhistas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°017/2018**

10.3 - A Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecido estiverem em desacordo com as normas contratuais.

10.4 - A Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a taxas, multas ou indenizações devidas pela Contratada.

10.5 - Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da **de dotações orçamentárias, Elementos de Despesa - 44905200000** do orçamento da Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES, do exercício de 2018.

Pinheiros (ES), 04 de Outubro de 2018.

**VALDEMAR ANDRADE DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gabinete



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°017/2018**

**ANEXO 01**

Item	Quant.	Unid	Especificação completa do item	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	01	Unid	<p><b>Características gerais mínimas:</b></p> <p>Zero Quilometro: Veículo Passeio Ano Fabricação, no Mínimo: 2018/2018 Tipo: Automóvel Sedan Capacidade: 05 (cinco) lugares Pneus Radiais Compatíveis com o Veículo – 215/50 R17 Rodas de Liga Leve Com 04 (quatro) portas 215/50 R17 Cor Preta Para Choques compatíveis.</p> <p><b>Motorização:</b> Potencia Mínima 2.0, ou acima: 140 cv mínimo (G); Torque máximo: 19 kgfrn (G) no mínimo; 16 valvulas; alimentação <b>(FLEX)</b>. Cambio automático. Tração dianteira; Mcpherson (dian.) eixo de torção (traseiro). Discos Ventilados (diant) e sólidos (traseiro). Direção Elétrica.</p> <p><b>Dimensões:</b> Comprimento: 4,60 cm mínimo Largura: 177,5 cm mínimo Entre eixos: 260 cm mínimo Porta Malas 440/519 L</p>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°017/2018**

	<p><b>ITENS DE SEGURANÇA</b> Airbag (04) mínimo Protetor de Carter instalado Travas e vidros elétricos nas 04 (quatro) portas Farol de neblina Piloto automático Cinto de segurança, dianteiro e traseiro Macaco hidráulico, triângulo de sinalização e demais equipamentos exigidos pelo código nacional de trânsito vigente.</p> <p><b>ITENS DE CONFORTO</b> Central multimídia Ar condicionado Iluminação interna Porta malas elétrico Controle de estabilidade.</p> <p><b>Garantia do veículo:</b> No mínimo 03 (três) anos sem limite de quilometragem, a contar da data de emissão da nota fiscal da entrega do veículo. A empresa vencedora deverá, durante a garantia, prestar os serviços de revisão, manutenção e substituição das peças que por ventura apresentarem defeitos, sem nenhum custo adicional, nem quanto às peças. Ficando o ônus da prova da origem do defeito/problema por conta desta empresa licitante/fornecedora. <b>Devem estar inclusas, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE, as 02 (duas) primeiras revisões</b></p>		
--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°017/2018**

		<p><b>(06 meses) ou a (1ª se anual) a serem realizadas no veículo.</b></p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> O fabricante do veículo deve ter agência, oficina ou revendedora autorizada no Estado, localizada num limite de até 350 km do município de Pinheiros - ES, para aquisição de peças e realização de serviços de manutenção.</p>		
--	--	---	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°017/2018**

**ANEXO 02**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Pinheiros (ES), de de .

A  
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES.

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº 017/2018

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>as</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(a) \_\_\_\_\_, Carteira(s) de identidade nº(s) \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°017/2018**

**ANEXO 03**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Pinheiros (ES),        de        de        .

A  
Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES.

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 017/2018.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°017/2018**

**ANEXO 04**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**D E C L A R A Ç Ã O**

DECLARO sob as penas da Lei que a empresa \_\_\_\_\_, participante do Pregão Presencial nº 017/2018, cujo objeto é eventual aquisição Veículo automotor, tipo Sedan, 0 km (zero quilômetro), ano/modelo 2018, na cor reta, motor 2.0, potência mínima de 140 cv, com 04 portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas; combustível: gasolina/Etanol (flex), câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica, equipado com no mínimo 04 (quatro) *airbags* frontais, sistema antitravamento das rodas – ABS, ar-condicionado, alarme, travas e vidros elétricos, tapetes e demais equipamentos obrigatórios de segurança.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura Identificável  
(nome do sócio da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°017/2018**

**ANEXO 05**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**“DECLARAÇÃO”**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
At. – PREGOEIRA OFICIAL

Pregão Presencial nº 017/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de PINHEIROS**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°017/2018**

**ANEXO 06**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

**“DECLARAÇÃO”**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
At. – PREGOEIRA OFICIAL

Pregão Presencial n.º 017/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de XXXX

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°017/2018**

**ANEXO 07**

**Processo n° XXXXXXXXX/2018**

**Pregão Presencial n° 017/2018**

No dia .. de ..... de 2018, Município de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, com sede à Av. Agenor Luiz Heringer, 231 – Centro Pinheiros – ES, por intermédio de seu Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gabinete, nos termos da Lei n° 8.666/1993, e da Lei n° 10.520/2002, e dos Decretos n° 5.450/2005, n° 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 000/2018, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa fornecedora doravante denominada REGISTRADA, com sede na ..., inscrita no CNPJ-MF sob o n° ..., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ..., portador(a) do RG n° ....., CPF: ....., conforme quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid	Especificação completa do item	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	01	Unid	<b>Características gerais mínimas:</b> Zero Quilometro: Veículo Passeio Ano Fabricação, no Mínimo: 2018/2018 Tipo: Automóvel Sedan Capacidade: 05 (cinco ) lugares Pneus Radiais Compatíveis com o Veículo – 215/50 R17 Rodas de Liga Leve Com 04 (quatro) portas 215/50 R17 Cor Preta Para Choques compatíveis.  <b>Motorização:</b> Potencia Minima 2.0, ou acima: 140 cv mínimo (G); Torque máximo: 19 kgfrn (G) no mínimo; 16 valvulas; alimentação <b>(FLEX)</b> . Cambio automático. Tração dianteira; Mcpherson (dian.) eixo de torção (traseiro). Discos Ventilados (diant) e sólidos			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°017/2018**

		<p>(traseiro). Direção Elétrica. <b>Dimensões:</b> Comprimento: 4,60 cm mínimo Largura: 177,5 cm mínimo Entre eixos: 260 cm mínimo Porta Malas 440/519 L</p> <p><b>ITENS DE SEGURANÇA</b> Airbag (04) mínimo Protetor de Carter instalado Travas e vidros elétricos nas 04 (quatro) portas Farol de neblina Piloto automático Cinto de segurança, dianteiro e traseiro Macaco hidráulico, triângulo de sinalização e demais equipamentos exigidos pelo código nacional de trânsito vigente.</p> <p><b>ITENS DE CONFORTO</b> Central multimídia Ar condicionado Iluminação interna Porta malas elétrico Controle de estabilidade.</p> <p><b>Garantia do veículo:</b> No mínimo 03 (três) anos sem limite de quilometragem, a contar da data de emissão da nota fiscal da entrega do veículo. A empresa vencedora deverá, durante a garantia, prestar os serviços de revisão, manutenção e substituição das peças que por ventura apresentarem defeitos, sem nenhum custo adicional, nem quanto às peças. Ficando o ônus da prova da origem do defeito/problema por conta desta empresa licitante/fornecedora. <b>Devem estar inclusas, sem nenhum ônus ao</b></p>		
--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°017/2018**

		<p><b>CONTRATANTE, as 02 (duas) primeiras revisões (06 meses) ou a (1ª se anual) a serem realizadas no veículo.</b></p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> O fabricante do veículo deve ter agência, oficina ou revendedora autorizada no Estado, localizada num limite de até 350 km do município de Pinheiros - ES, para aquisição de peças e realização de serviços de manutenção.</p>		
--	--	--	--	--

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Pinheiros/ES, Seção Judiciária do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

***A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES e do fornecedor indicado no quadro acima.***

Pinheiros/ES, ... de ..... de 2018.

**ARNÓBIO PINHEIRO SILVA**  
Prefeito Municipal

**XXXXXXXXX**  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gabinete.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°017/2018**

**ANEXO 08**

**MINUTA DO CONTRATO N° \_\_\_\_**

Aquisição de Veículo

Minuta de Contrato n° \_\_\_\_\_, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES**, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, o (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileira, (estado civil), (profissão), residente e domiciliado sito a \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n° \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, e do outro lado a firma \_\_\_\_\_, com sede sito a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu dirigente, legalmente habilitado, que subscreve, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si o que segue, mediante as cláusulas e condições abaixo, bem como as normas estabelecidas pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**I – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente contrato eventual aquisição de um Veículo automotor, tipo Sedan, 0 km (zero quilômetro), ano/modelo 2018, na cor (preta), motor 2.0, potência mínima de 140 cv, com 04 portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas; combustível: gasolina/Etanol (flex), câmbio automático, direção elétrica, equipado com no mínimo 04 (quatro) *airbags* frontais, sistema antitravamento das rodas – ABS, ar-condicionado, travas e vidros elétricos, tapetes e demais equipamentos obrigatórios de segurança do Pregão Presencial n° 000/2018.

**II – DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:**

Item	Quant.	Unid	Especificação completa do item	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	01	Unid	Características gerais mínimas:			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°017/2018**

		<p>Zero Quilometro: Veículo Passeio Ano Fabricação, no Mínimo: 2018/2018 Tipo: Automóvel Sedan Capacidade: 05 (cinco ) lugares Pneus Radiais Compatíveis com o Veículo – 215/50 R17 Rodas de Liga Leve Com 04 (quatro) portas 215/50 R17 Cor Preta Para Choques compatíveis.</p> <p><b>Motorização:</b> Potencia Minima 2.0, ou acima: 140 cv mínimo (G); Torque máximo: 19 kgfrn (G) no mínimo; 16 valvulas; alimentação <b>(FLEX)</b>. Cambio automático. Tração dianteira; Mcperson (dian.) eixo de torção (traseiro). Discos Ventilados (diant) e sólidos (traseiro). Direção Elétrica.</p> <p><b>Dimensões:</b> Comprimento: 4,60 cm mínimo Largura: 177,5 cm mínimo Entre eixos: 260 cm mínimo Porta Malas 440/519 L</p> <p><b>ITENS DE SEGURANÇA</b> Airbag (04) mínimo Protetor de Carter instalado Travas e vidros elétricos nas 04 (quatro) portas Farol de neblina Piloto automático Cinto de segurança, dianteiro e traseiro Macaco hidráulico, triângulo de sinalização e demais</p>		
--	--	---	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°017/2018**

equipamentos exigidos pelo código nacional de trânsito vigente.

**ITENS DE CONFORTO**

Central multimídia  
Ar condicionado  
Iluminação interna  
Porta malas elétrico  
Controle de estabilidade.

**Garantia do veículo:**

No mínimo 03 (três) anos sem limite de quilometragem, a contar da data de emissão da nota fiscal da entrega do veículo. A empresa vencedora deverá, durante a garantia, prestar os serviços de revisão, manutenção e substituição das peças que por ventura apresentarem defeitos, sem nenhum custo adicional, nem quanto às peças. Ficando o ônus da prova da origem do defeito/problema por conta desta empresa licitante/fornecedora. **Devem estar inclusas, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE, as 02 (duas) primeiras revisões (06 meses) ou a (1ª se anual) a serem realizadas no veículo.**

**OBSERVAÇÃO:** O fabricante do veículo deve ter agência, oficina ou revendedora autorizada no Estado, localizada num limite de até 350 km do município de Pinheiros - ES, para aquisição de peças e realização de serviços de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°017/2018**

		manutenção.			
--	--	-------------	--	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Fica acordado entre as partes o valor estimado de **R\$** \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), para cobrir as despesas inseridas no presente instrumento;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

O CONTRATADO disponibilizará o equipamento para atender a Prefeitura Municipal de Pinheiros, sendo vedada, qualquer despesa para administração.

O CONTRATADO deverá entregar o(s) equipamento (s) ao CONTRATANTE, de acordo com a sua solicitação, no prazo de 05 (cinco) dias, uma vez que o CONTRATANTE poderá requisitar somente o equipamento quando houver necessidade. O equipamento deverá ser de acordo com o padrão solicitado pela Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES.

Não será admitida recusa do(s) equipamento(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas para entregar o(s) material(s), nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

Em caso que o(s) veículo(s) venha a apresentar defeitos constantes, fica o CONTRATADO na obrigação de substituir o(s) mesmo(s) no prazo máximo de 02 (dois) dias após solicitação da CONTRATANTE.

Cumprir as exigências contratuais constantes no contrato firmado.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital do Pregão;

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados;

Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução da entrega dos gêneros alimentícios, fixando prazo para sua correção, se assim não fixar o Edital, incluindo seus anexos e Contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;

Fornecer à contratada todos os dados necessários para a entrega dos gêneros alimentícios;

Exercer a fiscalização dos gêneros alimentícios por servidores especialmente designados;

Comunicar à contratada qualquer acréscimo, substituição ou retirada dos gêneros alimentícios, no prazo máximo de 02 (dois) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°017/2018**

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Ficam responsáveis pela fiscalização do contrato os seguintes servidores:

---

**CLÁUSULA SEXTA – DO JUÍZO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE**

Em havendo interesse público, o presente contrato pode ser alterado unilateralmente para melhor adequação às suas finalidades, respeitados os direitos da CONTRATADA. Fica desta forma, a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir as cláusulas do presente contrato, além da rescisão, fica na obrigação de pagar à **CONTRATANTE** a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste Contrato, correrão por conta das dotações orçamentária do orçamento do exercício de 2018 e caso necessário para o exercício de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, TERMO ADITIVO E REAJUSTE**

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

O presente contrato poderá ser aditivado obedecendo ao Inciso IV, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Em caso de reajustamento, após o período de 12 (meses) de vigência, poderá ser reajustada em acordo com o Município, pela variação do IGPM da FGV, tendo como referência o mês de apresentação da proposta.

Para fins de aplicação do índice do IGPM da FGV, aplicar-se-á a seguinte fórmula:

Fórmula:  $PR = V \times L1/L0$

Onde:

PR = Parcela Reajustada;

V = Valor básico contratual, em real, relativo ao valor do item a ser reajustado;

L1 = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-MF, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (ou outro que vier a substituí-lo) relativo ao 12º (décimo segundo), 24º (vigésimo quarto), 36º (trigésimo sexto), etc, mês após o mês da data de base de preços.

L0 = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-MF, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (ou outro que vier a substituí-lo) relativo ao mês da data base de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°017/2018**

**CLÁUSULA DECIMA– DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiros/ES, para dirimir todas as dúvidas que por ventura surgirem no cumprimento do presente contrato, que não tenham condições de serem elucidadas amigavelmente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que surtam os efeitos legais desejados, na presença de duas testemunhas adiante nomeadas.

Pinheiros/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES**  
**ARNÓBIO PINHEIRO SILVA**  
Prefeito Municipal

**XXXXXXXXXXXXXXXX**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_